

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 057/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

**ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESTABELECE O REAJUSTE VENCIMENTAL DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DOS SERVIÇOS TEMPOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Professores e Coordenadores Pedagógicos e temporários pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal no percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), de acordo com os anexos I, II, III, IV e V partes integrantes desta Lei.

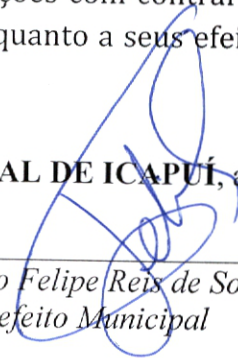
§ 1º - O piso salarial para os profissionais do magistério será de R\$ 2.136,10 (dois mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos).

§ 2º - O piso salarial a que se refere o parágrafo anterior, é o valor mínimo do qual o município fixará o vencimento inicial da carreira do magistério público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a jornada de no máximo 40 (quarenta) horas de atividades semanais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições com contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de janeiro de 2016.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ,** aos 14 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
*Jerônimo Felipe Reis de Souza*  
*Prefeito Municipal*

**ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016**  
**TABELA VENCIMENTAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**CLASSE I - QUADRO PERMANENTE**

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	I
CARGA HORÁRIA - 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	R\$ 2.136,10
2	R\$ 2.221,55
3	R\$ 2.310,41
4	R\$ 2.402,82
5	R\$ 2.498,94
6	R\$ 2.598,89
7	R\$ 2.702,85
8	R\$ 2.810,97
9	R\$ 2.923,41
10	R\$ 3.040,35

**ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016**

**TABELA VENCIMENTAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**CLASSE II - QUADRO PERMANENTE**

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	II
CARGA HORÁRIA - 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	R\$ 2.798,29
2	R\$ 2.910,23
3	R\$ 3.026,64
4	R\$ 3.147,71
5	R\$ 3.273,61
6	R\$ 3.404,56
7	R\$ 3.540,74
8	R\$ 3.682,37
9	R\$ 3.829,67
10	R\$ 3.982,85

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de março de 2016.

*Jerônimo Felipe Reis de Souza*  
Prefeito Municipal

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016

TABELA VENCIMENTAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSE III - QUADRO PERMANENTE

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	III
CARGA HORÁRIA - 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	R\$ 3.581,82
2	R\$ 3.725,10
3	R\$ 3.874,10
4	R\$ 4.029,07
5	R\$ 4.190,23
6	R\$ 4.357,83
7	R\$ 4.532,15
8	R\$ 4.713,43
9	R\$ 4.901,97
10	R\$ 5.098,04

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016

TABELA VENCIMENTAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSE IV - QUADRO PERMANENTE

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	IV
CARGA HORÁRIA - 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	R\$ 3.904,19
2	R\$ 4.060,35
3	R\$ 4.222,77
4	R\$ 4.391,68
5	R\$ 4.567,35
6	R\$ 4.750,03
7	R\$ 4.940,04
8	R\$ 5.137,64
9	R\$ 5.343,15
10	R\$ 5.556,87

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de março de 2016.

*Jerônimo Felipe Reis de Souza*  
Prefeito Municipal

**ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016**

**TABELA VENCIMENTAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**CLASSE V - QUADRO PERMANENTE**

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	V
<b>CARGA HORÁRIA - 200 HORAS</b>	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	R\$ 4.216,52
2	R\$ 4.385,18
3	R\$ 4.560,59
4	R\$ 4.743,01
5	R\$ 4.932,73
6	R\$ 5.130,04
7	R\$ 5.335,24
8	R\$ 5.548,65
9	R\$ 5.770,60
10	R\$ 6.001,42

**ANEXO VI A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016**

**TABELA VENCIMENTAL - SUPORTE PEDAGÓGICO**

**COORDENADOR PEDAGÓGICO**

REF	CLASSE I VENCIMENTO 200H	CLASSE II VENCIMENTO 200H	CLASSE III VENCIMENTO 200H
1	R\$ 3.777,70	R\$ 4.117,70	R\$ 4.447,11
2	R\$ 3.928,81	R\$ 4.282,40	R\$ 4.625,00
3	R\$ 4.085,96	R\$ 4.453,69	R\$ 4.809,99
4	R\$ 4.249,40	R\$ 4.631,85	R\$ 5.002,40
5	R\$ 4.419,37	R\$ 4.817,12	R\$ 5.202,49
6	R\$ 4.596,16	R\$ 5.009,80	R\$ 5.410,59
7	R\$ 4.780,00	R\$ 5.210,20	R\$ 5.627,02
8	R\$ 4.971,19	R\$ 5.418,61	R\$ 5.852,10
9	R\$ 5.170,05	R\$ 5.635,36	R\$ 6.083,99
10	R\$ 5.376,85	R\$ 5.860,76	R\$ 6.329,63

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de março de 2016.

*Jerônimo Felipe Reis de Souza*  
Prefeito Municipal

- Emitir Comprovantes
- Encerrar Contas de Depósitos
- Efetuar Transferência/Pagamentos por Meio Eletrônico
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP
- Efetuar Transferência para a Mesma Titularidade por Meio Eletrônico
- Solicitar Saldos e Extratos
- Consultar Obrigações de Débito Direto Autorizado – DDA
- Sustar/Contra-Ordenar Cheques
- Solicitar Saldos e Extratos de Contas de Investimentos

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**PAULO AUGUSTO DO CARMO GONDIM**  
Controlador Geral do Município

Ao Ilmo.  
Gerente do Banco do Brasil  
Ubajara/CE

**Publicado por:**  
Narjara Paula Pontes  
**Código Identificador:**76E43426

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO Nº 29/2016**

**Ofício Nº 029/2016**  
Ibiapina-Ce, em 30 de Março de 2016.  
Sr. Gerente,

Comunicamos que, a partir desta data, a movimentação da conta corrente conforme relação abaixo, vinculada à Prefeitura Municipal de Ibiapina – PMI/Procuradoria no CNPJ Nº 07.523.186/0001-02, bem como autorização de débitos/créditos e/ou transferências somente deverão ser aceitas por esta instituição bancária ser constar as assinaturas da Diretora do Departamento Financeiro em conjunto com o Procurador Geral do Município, conforme abaixo e portaria em anexo.

GESTORES MUNICIPAIS	
Gerdana Lima de Sousa CPF: 657.079.403-59	Diretora de Departamento Financeiro
Karlos Henrique Timbó da Costa CPF: 010.568.933-54	Procurador Geral do Município
TRANSAÇÕES AUTORIZADAS	
• Abrir Contas de Depósitos;	• Baixar Cheques;
• Autorizar Aplicações em fundos de Investimentos;	• Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
• Autorizar Aplicações Financeiras;	• Cancelar Cheques;
• Autorizar Cancelamento de Agendamento de Depósitos;	• Efetuar Resgate/Aplicações Financeiras;
• Autorizar Cancelamento de Agendamento de Resgate de Aplicações;	• Efetuar Saques/ Contas-Correntes;
• Autorizar Resgate de Aplicações em Fundos de Investimento;	• Emitir Cheques;
• Autorizar Resgate de Aplicações Financeiras;	• Encerrar Contas de Depósitos;
• Sustar Contra-Ordenar Cheques;	• Requisitar Talonários de Cheques;
• Efetuar pagamentos por meio magnético;	• Retirar Cheques Devolvidos;
• Efetuar transferências por meio magnético;	• Solicitar Saldos e Extratos;
	• Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;

**FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**07.523.186/0001-02**

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	ESPECIFICAÇÃO DA CONTA
BRASIL	532-0	19.596-0	Procuradoria

Desde já Agradeço valiosa atenção e colaboração.

**MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI**  
Prefeita Municipal de Ibiapina

Ilmo.  
Gerente do Banco do Brasil  
Ubajara/CE

**Publicado por:**  
Narjara Paula Pontes  
**Código Identificador:**871F601F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO Nº 30/2016**

**OFÍCIO Nº 030/2016**  
Ibiapina-Ce, em 30 de Março de 2016.  
Sr. Gerente,

Solicitamos a esta conceituada agência que autorize a Diretora do Departamento Financeiro e a Prefeita do Município de Ibiapina a efetuar transações de débitos/créditos, transferências e pagamentos por meio eletrônico no Sistema de Auto Atendimento Setor Público – AASP da conta corrente nº 19.596-0 – (Procuradoria) PMI – CNPJ: 07.523.186/0001-02 - Prefeitura Municipal de Ibiapina **Funcionários Autorizados.**

**Nome:** Gerdana Lima de Sousa **CPF:** 657.079-403-59  
**Data de Nascimento:** 17.08.1983  
**RG:** 99028061933 – Órgão - Emissor: SSP CE – Data de Emissão: 18.08.1999

**Nome:** Marta Ângela Sobreira Vanderlei **CPF:** 104.624.063-34  
**Data de Nascimento:** 02.10.1957  
**RG:** 2006009226222– Órgão - Emissor: SSPD CE – Data de Emissão: 19.09.2006

**TRANSAÇÕES AUTORIZADAS**

- Baixar Cheques
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- Cancelar Cheques
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- Solicitar Saldos e Extratos
- Emitir Comprovantes
- Encerrar Contas de Depósitos
- Efetuar Transferência/Pagamentos por Meio Eletrônico
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP
- Efetuar Transferência para a Mesma Titularidade por Meio Eletrônico
- Solicitar Saldos e Extratos
- Consultar Obrigações de Débito Direto Autorizado – DDA
- Sustar/Contra-Ordenar Cheques
- Solicitar Saldos e Extratos de Contas de Investimentos

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**KARLOS HENRIQUE TIMBÓ DA COSTA**  
Procurador Geral do Município

Ao Ilmo.  
Gerente do Banco do Brasil  
Ubajara/CE

**Publicado por:**  
Narjara Paula Pontes  
**Código Identificador:**C899D929

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 057/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESTABELECE O REAJUSTE VENCIMENTAL DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DOS

## SERVIÇOS TEMPOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Professores e Coordenadores Pedagógicos e temporários pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal no percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), de acordo com os anexos I, II, III, IV e V partes integrantes desta Lei.

§ 1º - O piso salarial para os profissionais do magistério será de R\$ 2.136,10 (dois mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos).

§ 2º - O piso salarial a que se refere o parágrafo anterior, é o valor mínimo do qual o município fixará o vencimento inicial da carreira do magistério público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a jornada de no máximo 40 (quarenta) horas de atividades semanais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições com contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de março de 2016.

**JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016**  
**TABELA VENCIMENTAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CLASSE I - QUADRO PERMANENTE**

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	I
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	RS 2.136,10
2	RS 2.221,55
3	RS 2.310,41
4	RS 2.402,82
5	RS 2.498,94
6	RS 2.598,89
7	RS 2.702,85
8	RS 2.810,97
9	RS 2.923,41
10	RS 3.040,35

**ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016**  
**TABELA VENCIMENTAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CLASSE II - QUADRO PERMANENTE**

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	II
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	RS 2.798,29
2	RS 2.910,23
3	RS 3.026,64
4	RS 3.147,71
5	RS 3.273,61
6	RS 3.404,56
7	RS 3.540,74
8	RS 3.682,37
9	RS 3.829,67
10	RS 3.982,85

**ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016**  
**TABELA VENCIMENTAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CLASSE III - QUADRO PERMANENTE**

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	III
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	RS 3.581,82
2	RS 3.725,10
3	RS 3.874,10
4	RS 4.029,07
5	RS 4.190,23
6	RS 4.357,83
7	RS 4.532,15
8	RS 4.713,43
9	RS 4.901,97
10	RS 5.098,04

**ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016**  
**TABELA VENCIMENTAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CLASSE IV - QUADRO PERMANENTE**

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	IV
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	RS 3.904,19
2	RS 4.060,35
3	RS 4.222,77
4	RS 4.391,68
5	RS 4.567,35
6	RS 4.750,03
7	RS 4.940,04
8	RS 5.137,64
9	RS 5.343,15
10	RS 5.556,87

**ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016**  
**TABELA VENCIMENTAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CLASSE V - QUADRO PERMANENTE**

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE	V
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO - BASE
1	RS 4.216,52
2	RS 4.385,18
3	RS 4.560,59
4	RS 4.743,01
5	RS 4.932,73
6	RS 5.130,04
7	RS 5.335,24
8	RS 5.548,65
9	RS 5.770,60
10	RS 6.001,42

**ANEXO VI A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2016**  
**TABELA VENCIMENTAL – SUPORTE PEDAGÓGICO**  
**COORDENADOR PEDAGÓGICO**

REF	CLASSE I VENCIMENTO 200H	CLASSE II VENCIMENTO 200H	CLASSE III VENCIMENTO 200H
1	RS 3.777,70	RS 4.117,70	RS 4.447,11
2	RS 3.928,81	RS 4.282,40	RS 4.625,00
3	RS 4.085,96	RS 4.453,69	RS 4.809,99
4	RS 4.249,40	RS 4.631,85	RS 5.002,40
5	RS 4.419,37	RS 4.817,12	RS 5.202,49
6	RS 4.596,16	RS 5.009,80	RS 5.410,59
7	RS 4.780,00	RS 5.210,20	RS 5.627,02
8	RS 4.971,19	RS 5.418,61	RS 5.852,10
9	RS 5.170,05	RS 5.635,36	RS 6.083,99
10	RS 5.376,85	RS 5.860,76	RS 6.329,63

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de março de 2016.